

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 287/2026

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL À ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 287/2026

Concede o Título de Utilidade Pública Estadual à Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul, com sede no município de Ivaí.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Estadual à **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul**, com sede no município de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Assembleia Legislativa o presente Projeto de Lei que visa conceder o Título de Utilidade Pública Estadual à **Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul**, entidade civil sem fins lucrativos com atuação consolidada no Município de Ivaí e região.

A instituição tem como finalidade a promoção de atividades terapêuticas, assistenciais e paradesportivas, com foco no atendimento de pessoas com deficiência, por meio da equoterapia e de práticas esportivas adaptadas, contribuindo significativamente para o desenvolvimento físico, cognitivo e social de seus beneficiários.

Conforme demonstrado em seu estatuto social, a entidade atua de forma organizada e contínua na oferta de serviços de relevante interesse público, voltados à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida e ao fortalecimento da cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade.

O relatório de atividades mais recente comprova a realização de atendimentos regulares e gratuitos, com destaque para o trabalho desenvolvido junto às crianças atendidas pela APAE de Ivaí, bem como a promoção de modalidades paradesportivas, como paraenduro e paraadestramento, ampliando o alcance social das ações desenvolvidas.

A entidade atende plenamente aos requisitos legais para a concessão do título, destacando-se:

- regular constituição jurídica e funcionamento;
- ausência de fins lucrativos, com vedação estatutária à distribuição de resultados;
- não remuneração de dirigentes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

- regularidade fiscal e trabalhista comprovada por certidões válidas;
- aptidão para recebimento de recursos públicos, conforme certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- reconhecimento prévio como entidade de utilidade pública no âmbito municipal (Lei Municipal nº 1506/2024);
- inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Ressalte-se que o reconhecimento como utilidade pública estadual permitirá à entidade ampliar sua capacidade de atuação, viabilizando parcerias com o Poder Público e fortalecendo suas ações em benefício da coletividade.

Diante do relevante interesse social envolvido e do efetivo cumprimento dos requisitos legais, entende-se plenamente justificada a concessão do título pretendido.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2026, às 14:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **287** e o código CRC **1C7C7A3A8D5E4BA**



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA
EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL**

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS



Art. 1º Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL, fica instituída esta Associação Civil sem fins lucrativos, de natureza terapêutica, esportiva e paradesportiva, com a finalidade de assistência social, com seu nome originado a partir do estilo de tratamento utilizado aos praticantes da equoterapia, demonstrando um avanço de seus participantes tanto das atividades cognitivas como associativas, recebendo aqui a denominação de “EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL”.

§1º A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL tem sede e foro na Comarca de Imbituva, povoado Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, Paraná.

§2º A ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL é uma associação autônoma e independente, não possuindo nenhum vínculo com outras entidades governamentais ou não governamentais, possuindo um sistema de processamento de dados independente e devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 2º A associação tem por finalidades:

I - Promover a nível nacional a prática de um conjunto de modalidades afins e/ou associadas, relacionadas a terapias e tratamentos para pessoas com necessidades especiais, traumas e/ou sequelas oriundas de acidentes ou má-formação genética, não exclusivamente, mas que apresentam condições mínimas para tratamentos com animais, ou outras formas de tratamento alternativos ao tratamento médico/farmacêutico, principalmente, mas não exclusivamente, relacionados ao tratamento com a prática de hipismo, entre os seus associados, buscando proporcionar aos associados ou não, dentro de suas possibilidade atividades de caráter fisioterápico, esportivo, social ou recreativo, contribuindo para a integração do associado ou daquele que for atendido em face da Associação com sua integração social, desenvolvimento motor e mental, sempre respeitando as limitações e situações particulares dos praticantes das atividades terapêuticas, oferecidas pela Associação;

II - Filiar-se às federações das modalidades de desporto, paradesporto, ou afins;

III - Captar recursos financeiros, materiais e/ou pessoais, junto a órgãos públicos e/ou privados, empresas, associações, fundos e demais entidades que permitam a vinculação desta

João Carlos Pereira Della Bando.



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

associação, mantendo suas finalidades específicas, com a utilização dos recursos obtidos exclusivamente dentro desta Associação;

IV - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

V - Organizar, participar e apoiar competições entre seus associados e não associados;

VI - Participar e realizar patrocínio de ensino, pesquisa e extensão relacionados com o tratamento, formas de tratamento ou terapias que venham a ser disponibilizadas aos associados ou atendidos pela associação, para mestrandos, doutorandos, bacharéis ou acadêmicos, não exclusivamente, respeitando-se as finalidades e interesses da Associação;

VII - Representar perante a Administração Pública os interesses de seus associados;

VIII - Promover a capacitação e formação de instrutores/professores do conjunto de modalidades afins e/ou associadas, contribuindo para a difusão e o desenvolvimento das atividades paradesportivas e pessoas com necessidades especiais;

IX - Aplicar todos os recursos angariados na manutenção e desenvolvimentos dos objetivos dispostos neste estatuto, assim como especificamente elencado no inciso I deste artigo.

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a associação poderá:

I - Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;

II - Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais;

III - Requerer junto a órgãos públicos ou privados, sempre em nome da Associação e destinadas a ela, contribuições a título de doação ou repasse de verbas, que permitam a utilização de programas de benefícios de isenções ou outros programas em níveis municipal, estadual e federal.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
CAPÍTULO I
DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 4º A associação será constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de suas vinculações ou não com órgãos, entidades de classe ou qualquer outra categoria profissional.

Art. 5º Poderão fazer parte da associação, pais que tenham filhos com necessidades especiais e maiores de idade praticantes da equoterapia.

Jornada Leirene Dal Porto



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

Art. 6º A associação tem as seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores;
- II - Colaboradores;
- III - Beneméritos;
- IV - Convidados.



§ 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da associação.

§ 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva.

§ 3º Beneméritos são todas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da associação.

§ 4º Convidados são todos aqueles admitidos após a constituição da associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, convidados e respaldados pelo sócio que possua vínculo com a Associação e aprovado por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 7º Para admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes na Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva.

Art. 8º É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 9º São direitos dos associados:

- I - Participar de todas as atividades da associação;
- II - Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;
- III - Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;
- IV - Votar para os cargos eletivos da associação;
- V - Utilizar, mediante aviso prévio, toda a infraestrutura colocada à disposição pela Associação;
- VI - Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

Pronunciado por Paulo Roberto



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

Parágrafo único. É facultada aos associados convidados a participação nas assembleias com direito a voz, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado.

Art. 10 São deveres dos associados:

- I - Cooperar para o desenvolvimentos e maior prestígio da associação;
- II - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III - Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV - Pagar pontualmente as contribuições mensais determinadas em Assembleia;
- V - Zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade;
- VI - Fica expressamente proibido o uso pelo associado do nome da associação sem expressa autorização da Diretoria, ou aprovação em Assembleia Geral.



**CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES**

Art. 11 Todos os associados tanto fundadores como colaboradores estarão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I - Ausência em três assembleias gerais consecutivas, sem justificativas, mediante ratificação em Assembleia Geral Ordinária;
- II - Infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- III - Levar a associação à pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- IV - Inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição, conforme Assembleia específica, referente ao exercício anterior.

§ 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso ao Presidente da Associação.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois

Giancarlo Pereira Della Porta



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária específica para a situação apresentada.

**TÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 12 O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelo que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo Único. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, respaldada em autorização expressa de Assembleia Extraordinária específica para o tema.

Art. 13 As fontes de recursos para a manutenção da associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

**TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Art. 14 A associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 15 É vedado aos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens, parcela do seu patrimônio direta ou indiretamente, em razão de suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL**

Glennete Pereira de M. B. de S. A.



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

Art. 16 A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de desempate em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados fundadores ou colaboradores e/ou aqueles escolhidos por aclamação pelos presentes.

Art. 18 A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação;

II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, da maioria absoluta do total de associados com o direito a voto e em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos após a convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes;

III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorizando para a alienação ou instituição do ônus sobre os bens pertencentes à associação e dissolução da associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 19 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

I - Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiros e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

II - Aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho proposto pela Diretoria Executiva;

III - Eleger os administradores.

Art. 20 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

I - Destituir os administradores;

II - Alterar o estatuto;

III - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à associação;

IV - Aprovação de projetos e propostas de trabalho e/ou pesquisas relacionadas às finalidades desta associação;



 *giovane carina Della Porta.*



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

- V - Deliberar sobre a captação de recursos e definição de sua aplicação em face das finalidades desta Associação;
- VI - Deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- VII - Decidir sobre a dissolução da associação.

Art. 21 A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (05) cinco dias, com edital exposto em local pré-determinado, de ciência aos associados, ou ainda, podendo ser o respectivo edital enviado por meio eletrônico (e-mail dos associados), conforme cadastro prévio de inteira responsabilidade dos associados, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade e encaminhando aos associados, por via posta contra recibo ou por qualquer outro meio que permita o conhecimento do associado, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 22 A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta pelo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos por aclamação ou votação, pelos associados presentes na Assembleia Geral Ordinária.

Art. 23 O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição (por uma ou mais vezes), cuja eleição será feita em reunião extraordinária da Assembleia Geral.

Art. 24 O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 25 Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 26 Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 27 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, 02 (dois) dos seus diretores, além do Presidente.

Parágrafo único. As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de desempate.

D. Leonardo Pereira Della Bort.



ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivai/PR

Art. 28 Compete à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;
- II - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes (quando houver);
- III - Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV - Elaborar e executar o orçamento anual;
- V - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;
- VI - Executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o estatuto.



Art. 29. Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 30 O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

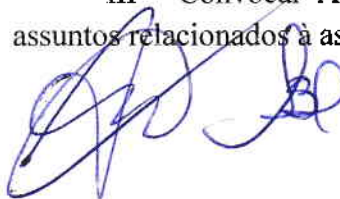
Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 31 Compete ao Presidente:

- I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Zelar pelo nome, marca, logo ou imagem ou qualquer outro tipo de apresentação da associação junto à sociedade em geral, em qualquer um de seus âmbitos, bem como pela utilização adequada da imagem e nome da associação junto aos âmbitos de atuação;
- III - Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- IV - Assinar quaisquer documentos relativos à movimentação financeira, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios;
- V - Designar auxiliares para funções específicas;
- VI - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 32 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- III - Convocar Assembleia Geral Extraordinária a qualquer momento, em face de assuntos relacionados à associação.

 *Francisco Pereira Dalla Borda*



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivai/PR

Art. 33 Compete ao Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II - Coordenar as atividades de secretaria;
- III - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- IV - Convocar Assembleia Geral Extraordinária para assuntos afins da associação como também para destituição do Presidente e/ou Vice-Presidente, por motivação devidamente fundamentada.



Art. 34 Compete ao Tesoureiro:

- I - Coordenar as atividades da tesouraria;
- II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- III - Elaborar o relatório financeiro mensal;
- IV - Elaborar, semestralmente, o balancete;
- V - Manter sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos;
- VII - Convocar Assembleia Geral Extraordinária para destituição do Presidente e/ou Vice-Presidente, por motivação devidamente fundamentada.

**SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL**

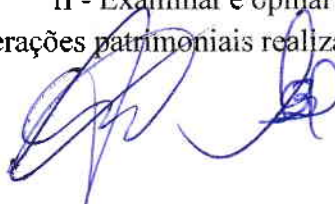
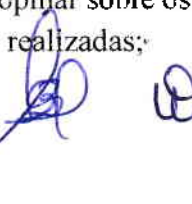

Art. 35 O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

§ 2º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II - Examinar e opinar sobre os relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

   Giancarlo Pereira de Mo Bento.



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

- III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório de atividades, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à Assembleia Geral;
- V - Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

**SEÇÃO IV
DA PERDA DO MANDATO**



Art. 37 A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

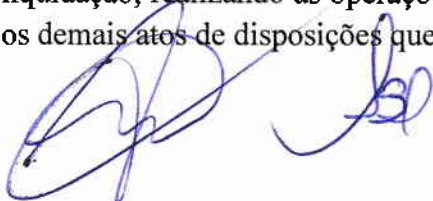

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II - Grave violação deste estatuto;
- III - Abandono do cargo, assim considera a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação.
- IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V - Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

**TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 38 No caso de dissolução da associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estime necessários.

  *Diomário Pereira do Rio Branco*



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

Art. 39 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ, inscrita no CNPJ 02 659 879/0001-03, com sede na Rua Engenheiro Saporski, nº 86, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 84.460-000, Ivaí, Paraná, por tratar-se de entidade de fins não econômicos e nem lucrativos.

**TÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



Art. 40 Observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal;

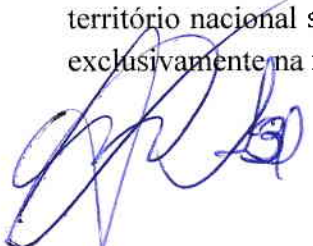

V – Acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionadas à gestão.

**TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 41 Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 42 A associação terá um Regimento Interno que, será aprovado pela Assembleia Geral e disciplinará o seu funcionamento.

Art. 43 A associação não tem finalidade lucrativa, não distribuindo dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, que serão aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

  *Giuseppe Leiva Della Porta*



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**
Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

Art. 44 O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ficando eleito o Foro Central da Comarca de Imbituva/PR para sanar possíveis dúvidas.

Art. 46 O presente Estatuto foi votado e aprovado na Assembleia Geral realizada em 19 de outubro de 2023, entrando em vigor a partir da data de seu registro.

Ivaí/PR, 19 de outubro de 2023.

Giancarlo Pereira Dalla Barba

Giancarlo Pereira Dalla Barba
Presidente

Adrieli Storer Dalla Barba

Adrieli Storer Dalla Barba
Secretária

Anderson Dalla Costa

Anderson Dalla Costa
Advogado
OAB/PR nº 89.154

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR**
Rua Joaquim Marcondes Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR -
(42)3436-3903 Oficial:
Willian de Freitas Melim
Estatuto datado de 19/10/2023
Protocolado no Livro **A-13** sob o nº **23.242**
Registrado no Livro A- **24** Registro nº **1.653**
deste Cartório.
Emolum. R\$ **88,10** (VRC 300,00)
FUNREJUS: R\$ 11,07 FUNARPEN: R\$4,00
Distribuidor: R\$10,60. ISSQN: 5% FUNDEP: 5%
Imbituva-PR, 26 / 03 / 2024

Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul



Gianine Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO
SUL**
CNPJ: 55.162.049/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:14 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2026.

Código de controle da certidão: **2DF0.53AA.323F.E13F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.162.049/0001-32

Certidão nº: 10844374/2026

Expedição: 19/02/2026, às 09:38:44

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.162.049/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **[Consultar valores das pendências no CADIN < https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL >](https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL)**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (55.162.049/0001-32).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



Aviso de Cookies

Este portal utiliza cookies essenciais para garantir seu funcionamento, além de cookies do YouTube para exibição de vídeos e do Google Analytics para coleta de estatísticas de uso. Você pode escolher como tratamos os cookies a partir das opções abaixo.

[Para mais informações, acesse nossa Política de Privacidade. < https://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Politica-de-Privacidade >](https://www.parana.pr.gov.br/Pagina/Politica-de-Privacidade)

Necessários

Sem esse tipo de cookie, nosso portal não funciona plenamente. Esses cookies não coletam informações sobre o visitante.

Estatísticos

Esses cookies nos ajudam a entender como os visitantes interagem com nosso site. As informações são coletadas anonimamente, não identificam o visitante.

Propaganda

Cookies de propaganda são usados para rastrear preferências dos visitantes em nosso Portal relacionadas com vídeos institucionais exibidos através do YouTube.

Salvar preferências

Rejeitar todos os
cookies não-
necessários

Aceitar tudo



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.162.049/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO NUCR ALTO BOM JARDIM DO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO ALTO BOM JARDIM DO SUL	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDSONDOMARESKI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9874-5941	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **10:38:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Eu, **GIANCARLO PEREIRA DALLA BARBA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade CI-RG nº 7.361.388-4, inscrito no CPF/MF sob nº 047.241.459-35, residente e domiciliado na Rua Adolfo Guarneri, 170, Bom Jardim do Sul, Ivaí/PR, CEP 84.460-000, presidente da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.162.049/0001-32, com sede na Cidade de Ivaí/PR, Alto Bom Jardim do Sul, CEP 84.460-000, **DECLARO**, para os devidos fins legais, que os dirigentes estatutários desta instituição não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício financeiro pelo exercício de suas funções.

A presente declaração é feita de livre e espontânea vontade, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Ivaí/PR, 03 de dezembro de 2025.



Giancarlo P. Dalla Barba

Giancarlo Pereira Dalla Barba

Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUBA, PARANÁ - RUA VICENTE FERREIRA VALENTIM S/N
CELULAR - (42) 99950-6773
Reconheço AUTÊNTICA a firma de **Giancarlo Pereira Dalla Barba**

O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 11 de fevereiro de 2026



Em testemunho 13 da verdade

Rafael Pereira Blum
Rafael Pereira Blum
Escrevente Substituto

Rafael Pereira Blum
Substituto
Serviço Distrital
Bom Jardim do Sul - Ivaí-PR



DECLARAÇÃO

Eu, **GIANCARLO PEREIRA DALLA BARBA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade CI-RG nº 7.361.388-4, inscrito no CPF/MF sob nº 047.241.459-35, residente e domiciliado na Rua Adolfo Guarneri, 170, Bom Jardim do Sul, Ivaí/PR, CEP 84.460-000, presidente da **ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.162.049/0001-32, com sede na Cidade de Ivaí/PR, Alto Bom Jardim do Sul, CEP 84.460-000, **DECLARO**, para os devidos fins, que a referida instituição não recebeu, até a presente data, quaisquer verbas, recursos ou repasses oriundos de órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

A presente declaração é feita de livre e espontânea vontade, para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

Ivaí/PR, 03 de dezembro de 2025.



Giancarlo P. Dalla Barba

Giancarlo Pereira Dalla Barba

Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ - COMARCA DE IMBITUBA, PARANÁ - RUA VICENTE FERREIRA VALENTIM S/N
CELULAR - (42) 99950-6773

Reconheço AUTÊNTICA a firma de **Giancarlo Pereira Dalla Barba**

O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 11 de fevereiro de 2026

Em testemunho (R) da verdade

FUNARPEN
SELO DIGITAL
SFTNL .UGoFb .mVcrY
taIfA .F576q
<http://selo.funarpen.com.br>

Rafael Pereira Blum
Rafael Pereira Blum
Escrevente Substituto

Rafael Pereira Blum
Substituto
Serviço Distrital
Bom Jardim do Sul - Ivaí - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
NOTAS E RCPN
Tel: (42) 999506773
IVAÍ - PR

ATA Nº 01/2023. FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA. Ata de fundação e eleição de diretoria da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul. Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2023, às 20:00 horas, sito na localidade de Alto Bom Jardim, zona rural, nesta cidade de Ivaí, Paraná, reuniram-se Giancarlo Pereira Dalla Barba, Adrieli Storer Dalla Barba, Vanessa Aparecida Zrzebeluca Ferreira, Edson Domareski, Anderson Dalla Costa, Orrevaldir Loch de Paula, Ana Paula de Proença de Paula, José Fernando Teixeira Junior, Ariley Aparecida Guarneri Ferreira Teixeira, Ulisis Neru Dalla Barba e Rosister Pereira Dalla Barba, com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de proporcionar um ambiente favorável para o desenvolvimento das potencialidades dos praticantes, observando e respeitando as suas limitações e, ao mesmo tempo, estimulando e propiciando condições para superá-las, contribuindo para uma melhor interação e integração dos participantes na família e na sociedade, visando uma melhor qualidade de vida, bem estar e inclusão social do praticante. Após amplo debate entre os presentes, com explanação sobre os objetivos da associação, foi aprovada a fundação da Associação de Equoterapia, que receberá a denominação de Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul. Também foi eleita e empossada a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente Giancarlo Pereira Dalla Barba, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.361.388-4, inscrito no CPF nº 047.241.459-35, residente e domiciliado na Rua Adolfo Guarneri, nº 170, CEP 84.460-000, Bom Jardim do Sul, Ivaí, Paraná; Vice-presidente: Vanessa Aparecida Zrzebeluca Ferreira, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG de nº 8.024.552-1, inscrita no CPF nº 032.903.999-74, residente e domiciliada em Enxovia Velha, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí, Paraná; Secretária: Adrieli Storer Dalla Barba, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 8.813.471-0, inscrita no CPF nº 061.183.089-26, residente e domiciliada na Rua Adolfo Guarneri, nº 170, CEP 84.460-000, Bom Jardim do Sul, Ivaí, Paraná; Tesoureiro: Edson Domareski, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6.396.019-5 e CPF nº 026.767.739-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Xavier da Silva, nº 200, centro, CEP 84.460-000, Ivaí, Paraná. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradece a presença de todos e eu, Adrieli Storer Dalla Barba, que secretariei a reunião, lavro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes, todos constando em ata como sócios fundadores desta associação.

Ana Paula de P. de Paula, *Adrieli Storer Dalla Barba*

Orrevaldir Loch de Paula, Vanessa Ap. Zrzebeluca Ferreira

Ariley Aparecida Guarneri Ferreira Teixeira
Ulisis Neru Dalla Barba

Edson Domareski





RETIFICAÇÃO DA ATA 01/2023, da fundação da associação e eleição da diretoria executiva da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul, com sede na localidade de Alto Bom Jardim, zona rural, Município de Ivaí, Paraná.

Nas linhas 06, 21 e 22, da ATA 01/2023, da fundação da associação e eleição da diretoria executiva da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul, ocorrida no dia 27 de setembro de 2023, onde lê-se: "Vanessa Aparecida Zrzebeluca Ferreira", agora leia-se "Vanessa Aparecida Grziebeluca Ferreira".

Nada mais tendo a retificar, Adrieli Storer Dalla Barba, secretária, e Giancarlo Pereira Dalla Barba, presidente, assinam a presente retificação, convalidando-a para quaisquer fins.

Ivaí/PR, 12 de março de 2024.

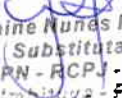

Giancarlo Pereira Dalla Barba
CPF nº 047.241.459-35
PRESIDENTE


Adrieli Storer Dalla Barba
CPF nº 061.183.089-26
SECRETÁRIA

**SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS DE IMBITUVA/PR**
Rua Joaquim Marconde Pupo, 448-Centro-Imbituva/PR -
(42)3436-3903 Oficial:
Willian de Freitas Melim
Ata nº 01/2023 de Fundação, datada de 27/09/2023
Protocolado no Livro **A-13** sob o nº **23.238**
Registrado no Livro A- **24** Registro nº **1.651**
deste Cartório.
Emolum R\$ 27,70 (VRC 100,00)
FUNREJUS: R\$ 11,07 FUNARPEN: R\$4,00
Distribuidor: R\$10,60. ISSQN: 5% FUNDEP: 5%
Imbituva-PR, 26 / 03 / 2024



Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul


Gianine Nunes Kohut
Substituta
RCPN - RCPJ - RTD
Imbituva - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPD)

Súmula: Aprovação da inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Ivaí/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº1536/2025, CONSIDERANDO a análise da documentação encaminhada, atendendo às exigências legais e regimentais para inscrição neste Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Ivaí/PR, para fins de habilitação e reconhecimento junto a este colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ELIZANDRO OSTRUFKA

Presidente do CMDPD – Ivaí/PR

Publicado por:

Patricia Bobek

Código Identificador:250E4097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2025. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 1506/2024

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL, cadastrada no CNPJ 55.162.049/0001-32, com sede na localidade de Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2024.

Orli Antônio Camargo de Cristo
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39058059-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.162.049/0001-32**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL

CNPJ Nº: 55.162.049/0001-32

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO TERAPEUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA BOM JARDIM DO SUL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/05/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **0417.YNCB.0553**
Emitida em **17/03/2026** às **15:16:44**

Dados transmitidos de forma segura.



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ÚLTIMOS 12 MESES

Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul

CNPJ: 55.162.049/0001-32 Município: Ivaí – PR

1. Apresentação da Entidade

A Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul é uma organização sem fins lucrativos dedicada à promoção da inclusão, desenvolvimento motor, cognitivo e social de pessoas com deficiência, por meio de atividades terapêuticas assistidas por cavalos e práticas paradesportivas.

A entidade atua no município de **Ivaí/PR**, prestando serviços contínuos e gratuitos à comunidade, com foco especial em crianças, adolescentes e adultos com deficiência.

2. Período Abrangido

Este relatório contempla as atividades realizadas no período de: **01/2025 a 01/2026** (totalizando 12 meses)

3. Atendimentos Realizados

3.1 Atendimento às crianças da APAE de Ivaí/PR

Ao longo dos últimos 12 meses, a Associação realizou atendimentos regulares às crianças atendidas pela **APAE do município de Ivaí/PR**, oferecendo:

- Sessões de equoterapia
- Atividades de estimulação motora
- Exercícios de equilíbrio, coordenação e postura
- Intervenções terapêuticas com foco em desenvolvimento cognitivo e emocional

Essas atividades contribuíram diretamente para:

- Melhora da mobilidade
- Aumento da autonomia
- Redução de ansiedade
- Estímulo à socialização
- Fortalecimento muscular
- Evolução comportamental e afetiva

Os atendimentos ocorreram semanalmente, conforme planejamento terapêutico individualizado.

3.2 Atendimento a pessoas com deficiência em práticas paradesportivas

Além da equoterapia, a Associação dedicou-se ao atendimento de pessoas com deficiência interessadas em práticas esportivas adaptadas, especialmente:



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

• **Paraenduro**

Modalidade de equitação adaptada que trabalha:

- resistência
- foco
- coordenação
- autonomia
- fortalecimento físico

• **Paraadestramento**

Modalidade que desenvolve:

- postura
- ritmo
- controle motor
- disciplina
- interação com o cavalo

Essas atividades foram oferecidas de forma contínua, com acompanhamento técnico e foco no desenvolvimento esportivo e inclusão social.

4. Impacto Social

As ações realizadas pela Associação demonstram claramente sua **finalidade pública**, beneficiando diretamente:

- crianças com deficiência
- adolescentes e adultos com deficiência
- famílias atendidas pela APAE
- comunidade local
- pessoas em busca de inclusão por meio do esporte adaptado

O trabalho desenvolvido contribui para:

- inclusão social
 - melhoria da qualidade de vida
 - desenvolvimento físico e emocional
 - fortalecimento de vínculos familiares
 - promoção da cidadania
-

5. Estrutura e Recursos Utilizados

Durante o período, a Associação utilizou:

- equipe técnica voluntária e/ou contratada
 - cavalos treinados para atividades terapêuticas
 - equipamentos de equitação adaptada
 - espaço adequado para práticas terapêuticas e esportivas
 - protocolos de segurança e bem-estar animal
-



**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA E PARADESPORTIVA EQUOTERAPIA
BOM JARDIM DO SUL**

Alto Bom Jardim, s/nº, CEP 84.460-000, Ivaí/PR

6. Conclusão

A Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul cumpriu integralmente sua missão institucional nos últimos 12 meses, prestando serviços contínuos, gratuitos e de relevante interesse público, especialmente às crianças da APAE de Ivaí/PR e às pessoas com deficiência na prática desportiva. Este relatório comprova a efetiva atuação da entidade e sua utilidade pública, conforme exigido em editais, convênios e legislações pertinentes.

7. Assinaturas

Documento assinado digitalmente
gov.br GIANCARLO PEREIRA DALLA BARBA 126.
Data: 23/02/2026 16:22:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Presidente
Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA APARECIDA GRZIEBELUCA FERREIRA
Data: 25/02/2026 08:38:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vice-presidente
Assinatura Digital

Tesoureiro
Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIELI STORER DALLA BARBA
Data: 23/02/2026 09:58:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretária
Assinatura Digital

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON DOMARESKI
Data: 23/02/2026 10:15:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 66/2026

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº55.162.049/0001-32, com sede na localidade de Alto Bom Jardim, s/nº, Município de Ivaí, Estado do Paraná., a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2026, às 14:22, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **66** e o código CRC **1D7A7D3B8D5C4AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2535/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei n.º 287/2026**.

Denise Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 16:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2535** e o código CRC **1E7D7D4F2D9D4DD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2608/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2608** e o código CRC **1D7C7E4D3D6B1FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2609/2026

Autor: Deputada Flávia Francischini

Interessado: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equoterapia Bom Jardim do Sul -

Projeto de Lei nº: 287/2026

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 24 de março de 2026

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 11:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2609** e o código CRC **1A7F7C4A3F6E4AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 902/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 14:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **902** e o código CRC **1D7D7C4B3B6B4AC**